



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Gestão 2005/2008 - "O trabalho continua"

LEI MUNICIPAL Nº 028/2006

SUMULA: Altera disposições da Lei Municipal nº. 022/2005 de 23.12.2005, que reestruturou o Instituto de Previdência do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único no Art. 14. da Lei Municipal nº. 022/2005 de 23.12.2005, " Parágrafo único – Fica fixado como contribuição adicional e equilíbrio financeiro e atuarial, os índices correspondentes a tabela como segue, a qual será revista anualmente pela avaliação atuarial:

Ano	% Adicional	Ano	% Adicional
2006	0,00%	2024	36,00%
2007	2,00%	2025	38,00%
2008	4,00%	2026	40,00%
2009	6,00%	2027	42,00%
2010	8,00%	2028	44,00%
2011	10,00%	2029	46,00%
2012	12,00%	2030	48,00%
2013	14,00%	2031	50,00%
2014	16,00%	2032	52,00%
2015	18,00%	2033	54,00%
2016	20,00%	2034	56,00%
2017	22,00%	2035	58,00%
2018	24,00%	2036	60,00%
2019	26,00%	2037	62,00%
2020	28,00%	2038	64,00%
2021	30,00%	2039	66,00%
2022	32,00%	2040	68,00%
2023	34,00%	2041 em diante	69,24%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

**WALDEMIR NATAL MARION
PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 - Cep: 87.650 - 000
Site: www.pmcruzeirosul.com.br